



Carta convite 009/2016
14 de Abril de 2016

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de carta convite por Menor Preço Global.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Contratação de locação, montagem e desmontagem de Tendões, Pirâmide, Palco e Grade para uso durante as festividades alusivas a semana do Município. Conforme anexo I – Proposta Financeira.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CARTA CONVITE Nº 009/2016
ABERTURA: 25/04/2016 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
CARTA CONVITE Nº: 009/2016
ABERTURA: 25/04/2016 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

2.1 – O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

2.2 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

2.3 A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0 - DA PROPOSTA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo inclua:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será da seguinte forma: 30,60 e 90 dias.

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá ocorrer pela seguinte classificação orçamentária:

Sec. da Saúde:

RUBRICA: 1642 (incentivo a atenção básica – oficina terapêutica – linha de cuidados álcool, crack e outras drogas)

Sec. do Turismo, Desporto e Lazer:

RUBRICA: 2155 (sec. do Turismo)

Sec. da Agricultura:

RUBRICA: 157

6.0 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora terá que efetuar a montagem dos itens solicitados até o dia 29/04/2016. A desmontagem será realizada no dia 05/05/2016 conforme solicitação feita pelas Secretarias. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela Prefeitura neste Convite.



7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0 – DOS PRAZOS

9.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme

estipulado no item 11 deste Edital.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:



- A - Advertência;
- B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;
- 10.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
- 10.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e
- D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

12.0 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com .

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

13.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;



13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

13.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93

General Câmara, 14 de Abril de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo I

R. SOCIAL _____
END. _____ BAIRRO _____
CIDADE _____ ESTADO _____
CEP: _____ CNPJ _____ TELEFONE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC.	P. UNIT	P. TOTAL
01	Locação de pirâmide Arqueada medindo 15x30m	Sec. da Saúde		
02	Locação de Palco medindo 7,5 x 9,6m	Sec. da Saúde		
03	Locação de Grade de proteção 50 metros	Sec. da Saúde		
04	11 tendas com medidas 10x10	Sec. de Turismo, Desporte e Lazer		
05	Pirâmide c/ medidas 4x4	Sec. de Turismo, Desporte e Lazer		
06	Tenda Pirâmide c/ medidas de 5x5	Sec. Agricultura		

General Câmara, 14 de Abril de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 009/2016

DECLARAÇÃO

A licitante _____ por seu
representante legal Sr.(a) _____ RG número
_____ e CPF número _____,

Abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis,
referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar
ao citado direito para os devidos fins.

_____, _____ de _____ 21016.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação 009/2016

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S.^a que o Sr.(a) _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos e Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 009/2016

A licitante _____ por ser representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da Prestação de Serviço.

General Câmara, XXXXX de 2016.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante